ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.109/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE IVOTI, VISANDO O ATENDIMENTO A CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE, de Ivoti, visando atendimento de crianças excepcionais do Município.

Art.2º - O convênio de que trata o artigo anterior, visa o atendimento de três crianças excepcionais de Dois Irmãos, pela APAE de Ivoti, mediante pagamento de Cr$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) em fevereiro/93, reajustado mensalmente pela TR (Taxa Referencial), por criança.

Art.3º - Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar ao Plano Plurianual para o período de 1991 a 1993 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1993, auxílio para a APAE de Ivoti, bem como suplementar classificação orçamentária já existente:

0602.08490311.024 Programa de Auxílios

3231 Subvenções Sociais c/129.....Cr$ 25.000.000,00

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 19 de fevereiro de 1993.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO